

Processo: 0181/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 17

Edital de Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG através do Pregoeiro(a) ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e coordenação da "Festa de Agosto 2015", com disponibilização de toda estrutura, equipamento, materiais, mão de obra e outros

Credenciamento: 08/07/2015 às 13:30 horas.

Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta: 08/07/2015 às 14:00 horas.

Endereço: Praça Duque de Caxias

Outras informações e meios de contato estão dispostos no Anexo II deste Edital.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal ou que o façam no prazo e forma legal, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2 - As Microempresas - **ME** e as Empresas de Pequeno Porte - **EPP** será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;

1.2.1 - As microempresas - MEs ou empresas de pequeno porte - EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

1.2.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações;

1.2.3 - As condições do tratamento diferenciado à ME e/ou EPP para atender a obrigatoriedade ou condicionantes previstas no art. 47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Anexo II deste Edital;

1.2.4 - Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:

1.2.4.1 - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

1.2.4.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;

1.2.4.3 - que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;

1.2.4.4 - o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; o servidor ou dirigente do órgão licitador.

1.3 - As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e Estadual, e também Municipal da sede da Licitante;

1.4 - A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição

para habilitação está relacionado no Anexo II deste Edital;

1.5 - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

2 - DO ACESSO AO EDITAL

2.1 - Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG, com endereço eletrônico inserido no Anexo II deste Edital. Poderão também ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação a Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

2.1.1 - O Edital, e seus Anexos também poderão ser retirados na Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme disposto no preâmbulo deste Edital, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha para cobrir as despesas com as cópias reprográficas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No horário previsto, o representante da Licitante deverá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro(a) identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital e Anexo II, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

3.1.1 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

3.1.2 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemblado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

3.1.3 - A Carta de Credenciamento - como modelo no Anexo III, ou a procuração, **deverá ser apresentada em separado**, isto é, **fora dos envelopes 1 e 2**;

3.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, ou ainda por qualquer servidor do órgão licitador;

3.1.5 - Caso haja interesse da ME e da EPP em receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VIII, anexada à Carta de Credenciamento;

3.2 - Será indeferido o credenciamento de representante da Licitante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens anteriores, especialmente se não houver referência específica para prática dos atos inerentes a este processo licitatório.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

3.4.1 - A licitante que tenha apresentado envelopes com proposta e não esteja devidamente representada e/ou credenciada terá sua proposta avaliada, porém não participará das rodadas de lances verbais.

3.5 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão Pública importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

3.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos envelopes 1 e 2**, declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.7 - Qualquer interessado poderá acompanhar a Sessão Pública sem se credenciar, porém não poderá fazer qualquer interferência, sob qualquer hipótese, para o bom e regular andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Do Envelope nº 01 " PROPOSTA DE PREÇOS" - Comercial

4.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados nos Anexos I e II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA DE PREÇOS "

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Processo nº 0181/2015 Pregão nº 17

PROPONENTE:

4.2 - Do Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Processo nº 0181/2015 Pregão nº 17

PROPONENTE:

4.3 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio no início da Sessão Pública ou protocolizados anteriormente na Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

4.4 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em departamento administrativo diverso da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, no que se refere ao cumprimento de prazo para a data e horário especificados para a realização da Sessão Pública.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - (Comercial)

5.1 - A Proposta de Preços deverá indicar o (s) lote (s) ofertado(s) e/ou itens, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais, conforme dispuser a exigência dos referidos anexos.

5.1.1 - Quando a prestação dos serviços envolver fornecimento de produtos, os preços deverão ser apresentados em separado, ou seja, preço dos serviços e preços dos produtos, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital.

5.2 - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar ou identificar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, obrigatoriamente estar assinada pelo representante legal da Licitante, com rubrica em outras folhas conforme o caso, e devendo conter:

5.2.1 - Número do processo licitatório e da modalidade;

5.2.2 - Razão social, endereço e CNPJ; também nº do telefone e e-mail da licitante para contato;

5.2.3 - Especificação clara, completa e detalhada do(s) item (ns) e/ou lote(s) e/ou itens ofertado(s), como definidos nos Anexos I e II deste Edital;

5.3 - O (s) preço (s) por item ou por lote deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

5.3.1 - Se a proposta for apresentada em percentual de desconto também deverá obedecer as mesmas condições deste item.

5.4 - Somente será aceito um preço ou percentual de desconto ofertado, por item ou lote, conforme o caso;

5.5 - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual de desconto para um ou mais itens ou lotes, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.

5.6 - A licitante deverá indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagem e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do contrato ou compromisso firmado;

5.6.1 - Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) de desconto apresentado(s).

5.7 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

5.8 - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual de desconto para cada item ou lote, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar no momento oportuno, a documentação conforme as exigências dispostas no Anexo II deste Edital;

6.1.1 - A ME ou EPP deverá apresentar a sua documentação como exigido no Anexo II deste Edital, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006;

6.1.2 - A ME ou EPP deverá apresentar obrigatoriamente a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levará a condição de inabilitada;

6.1.3 - A ME ou EPP que apresentar a sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a respectiva regularização;

6.1.4 - Os documentos listados no Anexo II do Edital, para fins de habilitação, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal, desde que esteja em plena validade.

6.2 - O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.3 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento do credenciamento ou durante a Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

6.3.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

6.3.1.1 - Os documentos autenticados em outros Estados da Federação deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

6.4 - Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:

6.4.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.4.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.4.3 - se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, **simultaneamente**;

6.4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 - Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.6 - Toda a documentação apresentada para atender as exigências deste Edital e seus Anexos são

complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital para a abertura da Sessão Pública desta licitação, após já ter ocorrido a etapa do credenciamento e da entrega dos envelopes e outros documentos como exigidos, o(a) Pregoeiro(a) instalará a Sessão Pública, fazendo a conferência dos credenciamentos e das licitantes participantes;

7.1.1 - O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços de preços (comerciais) e passará para que todos os participantes as confirmem e as rubriquem;

7.1.2 - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do modelo do Anexo VI deste Edital, bem como das exigências dos Anexos I e II;

7.1.3 - Serão consideradas DESCLASSIFICADA(S) a(s) licitante(s) que apresentar proposta(s) que não atenda(m) a especificações e requisitos referidos acima;

7.1.4 - As propostas de preços que atenderem as especificações como no modelo do Anexo VI, bem ainda de outras exigências dos Anexos I e II, serão consideradas CLASSIFICADAS provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual de desconto, por item ou lote, conforme o caso.

7.2 - Constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes participantes, os preços ou percentuais de descontos ofertados nas propostas, conforme o caso, na ordem da classificação provisória;

7.2.1 - Também constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes cujas propostas foram consideradas desclassificadas, com a respectiva fundamentação legal.

7.3 - No curso da Sessão Pública, uma vez definida a classificação provisória, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.1 - Quando a classificação provisória se der por percentual de desconto, o(a) Pregoeiro(a) convidará as licitantes com o menor percentual, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente de percentual.

7.4 - O(a) Pregoeiro(a) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item ou por lote, conforme dispuser o Anexo I deste Edital, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;

7.4.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais então oferecidos.

7.6 - A desistência do representante da Licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.7 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme o caso, com o parâmetro de preço já definido, bem como sua exequibilidade.

7.8 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva (lances), o(a) Pregoeiro(a) procederá à CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS, por item ou por lote, conforme o caso, consubstanciando em Ata.

7.10 - Concluída a fase de classificação das propostas, por item ou por lote, conforme o caso, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

7.11 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo e II deste Edital, a Licitante

classificada em primeiro lugar será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA, por item ou por lote, conforme definido no Anexo I.

7.12 - Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

7.13 - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as exigências dos Anexos I e II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante será declarada habilitada e vencedora, do item ou do lote, conforme o caso.

7.14 - Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15 - Antes de encerrar a Sessão Pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações da licitação ou atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a);

7.15.1 - Se houver manifestação, o representante da Licitante a fará imediata e motivadamente com inserção na Ata com as suas razões iniciais, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.15.2 - Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.16 - Para a contagem dos prazos referidos acima, não se contará o dia da realização da Sessão Pública.

7.17 - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.

7.18 - Somente terão direito de usar da palavra durante a Sessão Pública, de rubricar documentos contidos nos envelopes, de fazer reclamações, assinar a Ata e interpor recursos, os representantes credenciados das licitantes, além dos membros da Equipe de Apoio.

7.19 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes, pelo(a) Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.20 - Os envelopes, contendo as propostas consideradas desclassificadas e daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

7.20.1 - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão incinerados.

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

8.1 - Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, por item ou por lote, conforme dispuser os Anexos I e II do Edital;

8.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) vencedora(s) e detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto de percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;

8.3 - Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar com a Licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO ou MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.

8.4.1 - Neste caso o(a) Pregoeiro(a) negociará com a licitante proponente para se chegar a um MELHOR PREÇO que possa atender a da Administração;

8.5 - Constatando que a proposta apresentada atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.

8.6 - A licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta e a oferta a ser feita por item e/ou por lote, seja na descrição e/ou no correspondente valor financeiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA da proposta após sua apresentação, seja de algum item ou itens, seja de item ou itens de um lote, ou de um lote por inteiro.

8.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, por item, itens ou lotes conforme o caso, não poderá exercer a vontade de desistir, tanto do item ou lote por inteiro ou ainda por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração Licitadora.

8.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão, quando se tratar de empate entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;

9.2 - Quando o empate se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP será assegurado o critério de desempate com preferência para a ME e EPP;

9.2.1 - O empate estará configurado quando as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP;

9.2.2 - Quando ocorrer esta situação a ME ou EPP, beneficiada com a preferência da contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora;

9.2.3 - Quando a ME ou a EPP for convocada para apresentar a sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação;

9.2.4 - Quando houver equivalência nas propostas de preços apresentadas entre as MEs e EPPs, isto é, dentro da condição referida no item 9.2.1 acima e o empate for com empresa não enquadrada na condição de ME ou EPP será realizado sorteio na mesma Sessão Pública para que se identifique aquela que será a primeira classificada a apresentar sua melhor oferta, e assim sucessivamente se houverem outras MEs e EPPs;

9.2.5 - A ME ou EPP convocada para apresentar melhor proposta terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da sessão de lances para fazer nova proposta, sob pena de preclusão deste direito. Sendo apresentada nova proposta com melhor preço lhe será adjudicado o objeto licitado;

9.2.6 - Havendo desistência da primeira classificada, as outras MEs ou EPPs classificadas na sequência serão convocadas, distintamente na ordem da classificação preliminar para apresentar nova proposta de preço, no mesmo prazo para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.3 - O CRITÉRIO DE DESEMPATE - preferência de contratação, como especificado acima, SOMENTE SERÁ APLICADO quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP**.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas cujos preços apresentados, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.

9.4.1 - O(a) Pregoeiro(a) também desclassificará as propostas cujos percentuais de desconto estejam inferiores praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.

9.4.2 - O(a) Pregoeiro(a) desclassificará ainda as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II, bem como o modelo proposto no VI deste Edital, como também às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

9.5 - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

9.5.1 - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberão tratamento constante na mencionada Lei, no que couber;

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;

10.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a Autoridade Superior homologará o processo licitatório;

10.2.1 - Após a homologação, publicar-se-á o resultado no site da Prefeitura, endereço eletrônico a constar no Anexo II deste Edital e no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

10.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) no processo será ou serão convocadas para assinatura do Contrato Administrativo no prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação.

10.4 - Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar a contratação nos termos dos benefícios concedidos e previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 - Quando a(s) Licitante(s) adjudicada(s) for(em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato Administrativo, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes;

10.6 - Nas situações previstas no item 10.4, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formalizar-se-á o Contrato Administrativo.

11 - DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO CONTRATADO

11.1 - A prestação de serviço do objeto desta licitação deverá ser efetivamente executada, mediante apresentação da Ordem de Serviço - OS, emitida pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade;

11.1.1 - Nenhuma prestação de serviços poderá ser fornecida sem a apresentação da Ordem de Serviço, pois a Administração NÃO SE RESPONSABILIZA POR SERVIÇO NÃO AUTORIZADO.

11.2 - A Licitante vencedora do certame, obriga-se a executar a prestação de serviço do objeto licitado, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso, nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes nos Anexos I e II deste Edital.

11.3 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG se reserva o direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer o Contrato Administrativo firmado;

11.4 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não aceitará prestação de serviço do objeto licitado, de itens e/ou lotes ou de forma global, sem apresentação da respectiva OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta;

11.4.1 - Quando houver recusa de serviço, a Licitante deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) prestados em desconformidade, sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

11.5 - Todas as condições, especificações, obrigações da execução contratual, prazo de vigência e outras complementares estão dispostas no Anexo VII - Minuta Contratual, bem como Anexos I e II deste Edital.

11.6 - A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

12 - DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG poderá, se necessário, acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação ou outras condições de execução, de forma unilateral, respeitado ao disposto nos arts. 57, 58 e 65 da legislação que rege esta licitação, no que couber;

12.2 - A Licitante não poderá ceder, transferir ou subcontratar o objeto desta licitação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, salvo se de interesse da Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG.

12.3 - Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação de serviços, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I e II deste Edital.

12.4 - A Licitante deverá dar garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal.

12.5 - Os serviços executados quando apresentarem quaisquer tipos de defeitos, dentro do prazo de garantia, deverão ser refeitos dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal.

12.5.1 - O não-cumprimento deste prazo resultará na aplicação das penalidades cabíveis, bem como será motivo para que se proceda a rescisão do contrato administrativo.

12.6 - A(s) licitante(s) adjudicada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

12.7 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG designará um servidor para fiscalizar a execução do Contrato Administrativo a ser firmado.

13 - DO VALOR MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O valor máximo desta licitação, por item ou por lote e conforme o caso, está estabelecido nos Anexos I e II deste Edital.

13.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.2.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.2.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS

13.2.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

13.3 - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento dos direitos pelos serviços prestados, mediante notas fiscais que se fizerem acompanhar das ordens de serviço (AF) expedidas pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou por outro Setor designado para esta função/atividade;

14 - DAS PENALIDADES E DO RECONHECIMENTO

14.1 - A Licitante adjudicada que se recusar assinar o Contrato Administrativo, que se recusar a acatar a Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, ou ainda que intentar contra os interesses da Administração Pública estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

14.2 - A recusa da Licitante adjudicada em assinar o Contrato Administrativo ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, além de outras cominações legais.

14.3 - A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Licitante adjudicada, caracterizará a sua inadimplência, e sujeitando-se às penalidades constantes na Minuta Contratual - Anexo VII. tais como:

advertência, multa e suspensão de contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG.

14.3.1 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

14.4 - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG em caso de rescisão administrativa do contrato firmado.

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão dispostas no Anexo VII - Minuta Contratual.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço constante no Anexo II deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até três dias úteis.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá na participação no processo licitatório, ainda que não seja verificada ou pronunciada pelo(a) Pregoeiro ou pela Administração até a realização da Sessão Pública e/ou até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando detectado erro insanável através do conhecimento da impugnação, será designada nova data para a realização da Sessão Pública.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES

16.1 - Além dos direitos assegurados nesta Licitação, a intenção de intentar recurso no curso da Sessão Pública, caberão os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

16.1.1 - Habilitação ou Inabilitação;

16.1.2 - Julgamento das Propostas;

16.1.3 - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

16.2 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

16.3 - As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas à Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de interpor recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

16.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora da licitação, ou vencedora por item ou por lote, conforme o caso, emitindo a adjudicação e encaminhando os autos do processo à Autoridade Superior deliberar sobre a homologação do certame.

16.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão ou da apresentação das razões e contrarrazões implicará na decadência do direito recursivo.

16.7 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, no prazo legal ou aqueles dispostos nas notificações.

16.8 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não se responsabiliza para conhecer os recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo

previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada na Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

16.9- Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG, endereço eletrônico constante no Anexo II deste Edital.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas com a prestação de serviços do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.3.90.30.2.09.00.23.695.034.0110

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A presente licitação na MODALIDADE DE PREGÃO poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

18.2 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas às licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão Pública e das intimações das decisões recorríveis.

18.3 - É facultada ao Pregoeiro(a), a autoridade competente ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer pontos e especificações importantes do objeto licitado e forma de execução, de modo a complementar a instrução do processo.

18.3.1 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e/ou na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente, não interfiram no julgamento objetivo das propostas, não beneficiem diretamente quaisquer das licitantes.

18.4 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

18.5 - A simples participação viabilizada pela apresentação da documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

18.6 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, a data da Sessão Pública para recebimento dos envelopes das propostas de preços ou para sua abertura e julgamento.

18.7 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de outros servidores ou de profissionais especializados.

18.8 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

18.9 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos desta Prefeitura Municipal, no endereço constante no Anexo II.

18.10 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG, endereço constante no Anexo II deste Edital, no Quadro de Avisos e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

18.11 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de SÃO LOURENÇO.

19 - São partes integrantes deste Edital:

19.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

19.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

19.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento

19.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação

19.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

19.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)

19.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo

19.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

SÃO LOURENÇO. 18 de junho de 2015

Adalberto da Silva Noqueira
Preoeiro(a)

Processo: 0181/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 17

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

3.3.90.30.2.09.00.23.695.034.0110

Memorial Descritivo:

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e coordenação do evento "Festa de Agosto 2015", com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra, e outros., conforme as seguintes especificações:

2. ÁREA DOS SHOWS

2.1 - Área disponibilizada para Realização de Shows, em área destacada no mapa em anexo, compreendendo 5.320,00 m², na qual a CONTRATADA deverá disponibilizar às suas custas, a seguintes estrutura, conforme discriminação abaixo:

2.1.2 - Arquibancada: em Tubos "DIM" 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamento em X, Tubos "DIM" 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5 mts x 0,70mts e feitos com metalon 70,00 mm x 30,00 mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kg/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), perfazendo um total de 100 mts reais, com 08 degraus, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra de degraus, para-rios e Corrimão, fechamento na parte traseira e lona em volta., sendo que, toda a estrutura de arquibancada deverá ser montada com cobertura e conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como: ART, MEMORIAL DE CÁLCULO DESCRITIVO E PROJETO, assinadas por engenheiro técnico responsável;

2.1.3 - Camarotes: 56 (cinquenta e seis) camarotes Montados com material usados na execução dos andaimes em tubos 48,30mm, espessura de 3,17mm, travamento em X, Tubos 38,10mm, espessura de parede 2,65mm e tubo 25,40mm na espessura de 25 mm, material do piso em viga "U" de 70,00 mm x 30,00 mm, espessura de 3,35mm, comprimento 2,50m, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, com resistência de 550 Kg/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), medindo 2,50mts x 2,90mts com capacidade de 08 a 10, pessoas, todos eles coberto com pirâmides 10 mts x 12 mts com calhas dobradas na chapa 14, torres (pés) 300x300 confeccionadas c/ tubo redondo de 2" na chapa 16, treliçadas c/ tubo redondo de 1" na chapa 16, chapas de conexão ¼ em aço carbono galvanizado, caixa receptora de água 500x500x150 na chapa 3/16, bloco deslizante 500x500x700 c/ tubo redondo de 2" na chapa 16, sustentação da cobertura em tubo metalon 80x40 na chapa 14, e cobertura em lona composta de uma rede de fios de nylon revestida com uma camada de PVC de ambos os lados, resistente a altas temperaturas e não propagadora de chamas, Box truss totalmente galvanizadas, o mesmo iluminado com duas ou mais cores diferentes, túneis nas escadas de acesso.

- O local de montagem da estrutura de camarotes será o Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, dentro da área, conforme disposição do mapa da área em anexo.

- A estrutura já deverá estar completamente montada até o dia 28/07/2015.

- Os camarotes deverão estar em ótimo estado de conservação e montado de forma a oferecer segurança aos usuários.

2.1.4 - Iluminação dos camarotes e arquibancada: Deverão ser instalados 20 refletores HQI 400W nas cores verde e roxo para a iluminação da arquibancada.

* Laser: laser com sistema próprio de refrigeração, ventoinhas internas e externas para sua refrigeração mantendo assim o equipamento em sua temperatura adequada.

- Estrutura de alumínio para sua instalação
- 1 conjunto de scanner (para desenhos, escritas e logo)
- 6 pontos de laser
- 1 tocho paine (para controle dos 6 pontos de laser)

1 notebook (para programação e controle do laser) Laser de 3 w de potencia (estado sólido) equivalente a mesma potencia de um laser refrigerado a água de 10 w. Efeitos produzidos pelo laser: · Animações · Projeções de logotipos de marcas · Desenhos em movimento · Palavras e frases · Figuras geométricas complexas · Marcação de pontos com precisão · Paredes animadas de varias formas · Escrita com inúmeras fontes (padrão Windows) · Show de efeitos com raios laser de 6 pontos que são rebatidos em conjuntos de micro espelhos que serão espalhados de maneira aleatória na arena, raios que se espalham em torno de 80 a 100 raios por cabeça, realizando assim um show de raio laser na arena, no publico. 2.1.5 - Palco I (Para os Shows Principais): - A CONTRATADA deverá fornecer palco conforme a seguinte discriminação mínima: palco modelo "orb" de 20.00 metros de frente por 16 metros de profundidade; parte sustentação do piso: altura do piso ate o chão e de 2.50 metros sendo treliças de sustentação do piso em aço galvanizado construído em vigas tipo "u" e tubo redondo e ferro "l" em aço 1020; piso: piso de madeira de 304 metros quadrados em madeirite naval de 16 mm com moldura de ferro em tubo quadrado de 50x50mm; estrutura da cobertura: construído com tubos de alumínio no diâmetro de 2.1/2", 2" e de 1.1/4" na liga 6261 schedule, com fechamento lateral de segurança (NBR 9077); cobertura: cobertura em lona cap.1100 com filme de boda sansuy com retardamento de chamas conformes normas da abnt; camarins: sendo 2 camarins com 16 metros quadrados cada construído e montado no sistema octanorm de 4.00 por 4.00 metros. Sendo 1 com ar condicionado; torres fly: sendo 2 torres fly medindo 3.20 de frente 2.50 de fundo e 11 metros de altura construída em tubo de aço com treliçamento e pau de carga para 2 ton; house mix: house mix medindo 4.40 metros de frente por 3.50 de profundidade com 2 pisos e grades de proteção lateral. 2.1.6 - Equipamento de som e iluminação (Palco I): - Especificação dos equipamentos BÁSICOS, sendo que o contratado deverá, ainda, além dos equipamentos abaixo especificados, atender o rider de som, iluminação e palco dos artistas que se apresentarão: Relação mínima de equipamentos de som: P.A. A. 01 (um) console de mixagem soundcraft 48 x 8 x 2 ou similar. B. 01 (um) analisador de espectro. C. 01 (um) rack de efeitos contendo: 1. 02 (dois) quadrigates. 2. 08 (oito) compressores 160A. 3. 01 (um) equalizador 2031 ou similar. 4. 01 (um) multi efeito 5. 02 (dois) multi efeitos SPX 990 ou similar 6. 02 (dois) multi efeitos SPX 900 ou similar. 7. 01 (um) compressor . 8. 01 (um) AC Power. D. 01 (um) Rack Out Put Drive contendo: 1. 01 (um) Equalizador analisador BSS 926 ou similar 2. 01 (um) equalizador BSS/960 ou similar 3. 02 (dois) compressores DBX/160 ou similar/ 4. 02 (dois) Crossovers. 5. 01 (um) K7 Deck Player 6. 01 (um) CD Player. 7. 01 (um) Power Suplay 8. 01 (um) AC Power. E - 70 (setenta) Amplificadores 3.000 e 1.200 watts. F - 48 (quarenta e oito) Caixas seno P.A. Fly G - 01 (um) Multi cabo/50 vias. H - 01 (um) Kit com cabos e extensões. I - 01 (um) Kit com cabos para insert. J - MONITOR: J.1 - 01 (uma) Mesa SM/16 E 48 X 16 X 02 ou similar. J.2 - 01 (um) Rack contendo:	
--	--

- a. 02 (dois) Quarigates BSS /DPR 504 ou similar
- b. 04 (quatro) compressores DBX/160XT ou similar
- c. 01 (um) Equalizador 2031 A ou similar
- d. 01 (um) Multi efeito LXP/15 ou similar
- e. 01 (um) Multi efeito SPX/990 ou similar
- f. 01 (um) Multi efeito VER. 7 ou similar
- g. 01 (um) AC Power.
- h. 01 (um) Power Suplay .

J.3 - 01 um Rack Out Put Drive contendo:

- a. 08 (oito) Equalizadores
- b. 02 (dois) Crossovers
- c. 01 (um) analisador de espectros.
- d. 01 (um) Sistema de comunicação.
- e. 02 (dois) Amplificadores
- f. 01 (um) Amplificador JCM/900 ou similar.
- g. 01 (um) amplificador 8k 800/RB ou similar.
- h. 01 (um) Sistema de teclado 8 canais.
- i. 01 (uma) Bateria.
- j. 02 (dois) Side Field
- k. 16 (dezesesseis) Monitores.
- l. 16 (dezesesseis) Crest
- m. 01(um) Main Power

J.4 - MICROFONES:

- A. - 12 (doze) SM 58 ou similar
- B. - 04 (quatro) SM 58/Beta ou similar
- C. -08 (oito) SM 57 A/Beta ou similar
- D. - 03 (três) SM 81 ou similar.
- E. - 06 (seis) SM 98 ou similar
- F. - 01 (um) SM 91 ou similar.
- G. - 01 (um) SM 52 Beta ou similar.
- H. - 03 AKG/460
- I. - 01 (um) Electro Voice RE /20 ou similar.
- J. - 04 (quatro) Sennheiser 421 ou similar.

Relação mínima de equipamentos de iluminação:

- 01 - 250 Refletores par 64.
- 02 - 23 (vinte e três) Box truss alumínio
- 03 - 40 (quarenta) Varas elétricas 6 linhas.
- 04 - 02 (dois) Canhões seguidores 5000.
- 05 - 01 (um) Console rack 512 canais.
- 06 - 90 (noventa) canais dimmers 4 km.
- 07 - 250 (duzentos e cinquenta) suportes filtros color.
- 08 - 10 (dez) talhas 1.000 Kilos / cada.
- 09 -- 10 (dez) elipsoidal.
- 10 - 10 (dez) Intelabeam.
- 11 - 01 (um) Comando L.C.D.
- 12 - 01 (um) Main power 400 A.
- 13 - 01 (um) AC distribuidor.
- 14 - 04 (quatro) Cabos AC power
- 15 - 40 (quarenta) cabos cromado.
- 16 - 02 (dois) Fogs machine F 100.
- 17 - 04 (quatro) Mini Brutts.
- 18 - 01 (uma) mesa console 60 canais.
- 19 - 40 (quarenta) Locolight.
- 20 - 40 (quarenta) ACL.
- 21 - 01 (um) Sistema Intercom 6 pontos.
- 22 - Fiação (cabos) necessários.
- 23 - Gelatina todas as cores.
- 24 - Acessórios necessários.
- 25 - transformadores 150 KVA.

CARGA ESTIMADA: 600.000 Watts - 600 Ka - 220 trifásico.

2.1.7 - Palco II (Para apresentação de Shows dos artistas regionais): - A CONTRATADA deverá disponibilizar. às

suas custas, Estrutura de palco, som e iluminação, localizada na área B2 da Praça de alimentação, conforme mapa em anexo, para apresentação dos artistas regionais nos 10 (dez) dias da Festa de 01 a 10 de Agosto de 2015, conforme abaixo:

Discriminação da estrutura:

A) Palco: Palco na medida: 14 x 10 metros, com cobertura, altura de 03 metros, piso de compensado e cobertura de lona branca. Altura de 02 metros do chão.

B) Equipamento de som:

- a. 04 caixas de grave (800 watts);
- b. 04 caixas de definição (800 watts);
- c. 02 alto falantes de 12";
- d. 01 drive de titânio;
- e. 01 mesa de 32 canais;
- f. 04 retornos;
- g. 01 amplificador para baixo;
- h. 01 amplificados para guitarra;
- i. 01 sistema de retorno para bateria;
- j. 01 corpo de bateria;
- k. 05 microfones com fio de voz;
- l. 01 microfone sem fio;
- m. 01 set de microfone para bateria;
- n. 01 set de microfone para percussão;
- o. 01 sistema side Fill estéreo 04 vias para palco;
- p. 10 amplificadores para atender todo o sistema;
- q. Todos os periféricos necessários;

C) Equipamento de iluminação:

- r. 24 canhões par 64 (1.000 watts);
- s. Mesa de iluminação de 12 canais;
- t. 02 racks de potência para luz
- u. Acessórios completos (rede AC, cabo de microfones, cabos par ligação de caixa)

2.1.8 - Banheiros químicos: instalação de unidades de módulo de banheiros com tratamento químico, individuais, construído em polietileno de alta densidade, com caixa de dejetos, assento, adesivos de "livre/desocupado" e "masculino / feminino", suporte para papel higiênico, respiro, teto translúcido e piso antiderrapante, nas dimensões mínimas de 1,15 m. de comprimento, 1,20 m. de largura e 2,30 m. de altura, sendo 40 (Quarenta) banheiros químicos individuais, (15 masculinos e 23 femininos) e 02 Banheiro exclusivo para portadores de necessidades especiais, incluindo manutenção periódica e materiais para a limpeza e higiene dos banheiros, bem como pessoal para sua execução, contendo todos os critérios necessários para o tratamento e destinação final de dejetos, de acordo com a Lei ambiental vigente;

3- AREA DO EVENTO

3.1 - Câmeras de Vídeo monitoramento: instalação de 16 (Dezesseis) Câmeras de Vídeo Monitoramento no interior da Ilha Antônio Dutra com telões para transmissão imediata.

3.2 - Providenciar 02 (Dois) Detectores de Metal Portáteis para serem utilizados no acesso a Área dos Shows.

4 - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A empresa será a única responsável por quaisquer ações, civis, criminais ou fiscais, que por ventura possam ocorrer durante a atuação de seus funcionários;

4.2 - A empresa será responsável também por todas as despesas com alimentação e transporte de seus funcionários e materiais, bem como despesas provenientes de vínculos empregatícios;

4.3 - A CONTRATADA deverá arcar com as responsabilidades civis e fiscais, bem como no caso de eventuais acidentes, por se tratar de material inflamável.

4.4 - A empresa contratada se responsabilizará por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências de espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes.

4.5 - É de responsabilidade da CONTRATADA a desmontagem e retirada de todos os equipamentos e materiais, objetos desta licitação, ao final da execução dos serviços, bem como a contratação de pessoal especializado para a realização desta tarefa.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, a obtenção de todas as licenças necessárias à utilização dos produtos fornecidos e execução dos serviços, junto aos órgãos reguladores da atividade.

4.8 - A CONTRATADA deverá fornecer hospedagem e alimentação para o efetivo da Polícia Militar que for deslocado para dar apoio e Segurança a "Festa de Agosto 2015"

4.9 - A CONTRATADA deverá possuir nos locais de espetáculos, equipe técnica especializada, munida de todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos, para o caso de ocorrência de qualquer tipo de acidente.

4.10- A CONTRATADA (ou seu Representante Legal com poder de decisão) deverá participar das Reuniões diárias

de acompanhamento da Festa de Agosto 2015 para que possa regularizar qualquer pendência de sua responsabilidade que por ventura houver.

5 - DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS:

5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer pessoal especializado para montagem e desmontagem da estrutura e tratamento dos banheiros químicos.

5.2 - A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer despesas provenientes de transporte de ida e volta e frete da estrutura;

5.3 - A CONTRATADA, deverá fornecer pessoal especializado para a montagem das estruturas e desmontagem, bem como para a manutenção e operação dos equipamentos.

5.4 - Todas as estruturas e equipamentos, deverão ter o início de desmontagem e retirada do local, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 14/08/2015;

5.5 - Todas as despesas referentes a transporte e frete, bem como manutenção dos equipamentos, correrão por conta da CONTRATADA;

5.6 - Todas as despesas e responsabilidades referentes a vínculos empregatícios de todo pessoal envolvido na prestação do serviço, correrão a cargo da CONTRATADA.

5.7 - A empresa fica responsável pelas despesas de transporte e seguro de responsabilidade civil pelos serviços executados e guarda e conservação dos equipamentos.

5.8 - Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a empresa se obrigará a saná-la imediatamente.

5.9 - A CONTRATADA, deverá atender, integralmente, todas as exigências descritas no rider e mapa de palco, som iluminação dos artistas, além dos equipamentos já descritos anteriormente, caso seja necessário, que irão se apresentar, a dos shows que serão realizados conforme discriminação deste edital.

5.10 - A disposição das estruturas deverão obedecer conforme o mapa constante no mapa em anexo;

5.11 - Todas as despesas decorrentes de furto, perda ou danos, tanto causados por terceiros ou por fenômenos da natureza, correrão por conta da CONTRATADA, eximindo dessa forma a Prefeitura Municipal de São Lourenço, de quaisquer ressarcimentos;

5.12 - Deverá ser fornecido e instalado 02 (dois) Geradores a Diesel com operação automática, capacidade mínima de 150KVA destinado a suprir a falta de energia elétrica por parte da CEMIG.

5.13 - A CONTRATADA, no que tange as Instalações Elétricas, deverá atender os requisitos previstos na NBR 13570 (instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos).

5.14 - A CONTRATADA, deverá atender os requisitos previstos na Instrução Técnica n.33/2013, que trata sobre eventos temporários, do Corpo de Bombeiros.

6 - DAS RESPONSABILIDADES REFERENTES ÀS ESTRUTURAS:

6.1 - Toda a segurança no que diz respeito à integridade física da estrutura, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.2 - Todas as despesas provenientes de locação e/ou compra de equipamentos, materiais e estruturas, bem como de contratação de pessoal, despesas e responsabilidades referentes a vínculos empregatícios e hospedagem e alimentação de montadores e transportadores, correrão a cargo da CONTRATADA.

6.3 - A CONTRATADA, deverá providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos competentes, no que diz respeito à montagem e segurança da estrutura (A.R.T., memorial descritivo, projeto, projeto de incêndio e demais documentações que se fizerem necessárias, todas realizadas e assinadas por engenheiro técnico responsável).

6.4 - No que diz respeito a ocasionais acidentes que venham a ocorrer, em decorrência de falhas na montagem ou falta de segurança da estrutura, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.5 - Dotar o local de dispositivos de combate a incêndio, em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória a instalação de extintores de Pó ABC com capacidade extintora de 2-A:20 B-C, em locais visíveis de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio;

6.6 - Todas as vistorias deverão ser realizadas e aprovadas com, no mínimo, 72 (Setenta e Duas) horas de antecedência a execução do evento.

7 - DO PESSOAL DE APOIO:

7.1 - Utilização de no mínimo 50 (cinquenta) homens para atuarem como apoio, durante a apresentação dos shows, os quais deverão estar de acordo com autorização e legislação junto ao Órgão competente, sendo que os mesmos deverão ainda, se apresentar devidamente uniformizados na cor Vermelha e identificados nos horários determinados pelos Organizadores.

7.2 - A CONTRATADA deverá providenciar, junto à polícia militar, apoio com pessoal efetivo durante a realização dos shows, devido à grande aglomeração de pessoas no espaço do evento.

7.3 - A CONTRATADA responderá por qualquer ocorrência civil ou criminal relativa à segurança do evento, dentro da área explorada, isentando desta forma, a Prefeitura Municipal de São Lourenço.

7.4 - A CONTRATADA se responsabilizará, inclusive para responder civil e criminalmente, no caso de atuação de equipe de apoio sem a devida legalização e autorização de funcionamento junto ao Órgão competente.

7.5 - Cabe a CONTRATADA fornecer a Polícia Militar o rol com a identificação dos pessoal de apoio até o dia 25 de Julho de 2015.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

8.1 - A CONTRATANTE será disponibilizar:

- a) o local do evento, ou seja área localizada no parque municipal Ilha Ant^o. Dutra, conforme mapa em anexo;
- b) Pontos com transformador de energia com capacidade necessária de KVA para execução dos Shows.
- c) Unidade de atendimento médico, enfermeiros, e paramédicos, durante todos os dias de realização do evento.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1 - A Visita Técnica fica marcada para o dia 02/07/2015, com início impreterivelmente às 15 h (quinze horas) para que as Licitantes interessadas compareçam a sede da Prefeitura Licitadora à Praça Duque de Caxias, nº 61, na sala de licitações no 2º piso, com seus representantes de forma a se dirigirem, conjuntamente ao local do evento.

9.1.1 - O credenciamento das licitantes para a visita técnica será das 14h30min até às 15h.

9.2 - A Visita Técnica será dirigida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

9.3 - O representante da empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, a seu documento de identidade e o respectivo credenciamento de representatividade exclusiva para este processo licitatório.

9.4 - Após a efetivação da visita técnica será fornecido o "Termo de Visita Técnica".

9.4.1 - O "Termo de Visita Técnica" é documento obrigatório a fazer parte do envelope nº 02, e não será expedido para Licitantes que não forem representadas como determina o item 6.3 acima, ou que comparecerem posteriormente às datas e horários mencionados no item 6.1 acima.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Todas as despesas já descritas e quaisquer outras que venham a ocorrer por conta da presente realização, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo dessa forma a Prefeitura de São Lourenço, de quaisquer pagamentos de ocasionais despesas e ressarcimentos, inclusive, os provenientes de prejuízos, de qualquer natureza;

10.2 - É vedado à CONTRATADA, a utilização e exploração comercial das áreas do Parque Municipal Ilha Ant^o Dutra..

10.3 - Os acertos financeiros, fornecimento de produtos, recebimento de numerários, cauções, consignações entre o licitante e seus contratados, prepostos, empregados, ou outros que com ele tenham relações, serão de exclusiva responsabilidade do licitante não cabendo a Prefeitura de São Lourenço, qualquer interferência e/ou responsabilidade..

10.4 - A CONTRATADA cumprirá todas as normas emitidas pelo Juizados de Menores desta Comarca.

11 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

11.1 - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de São Lourenço nomear uma Comissão ou servidor responsável por:

11.1.1 - Fiscalizar se a prestação dos serviços e/ou material está sendo feita de acordo com as especificações descritivas e de prazo desta solicitação, além da conferência das Notas Fiscais, quanto aos valores e quantidades, assinando no verso das mesmas, a fim de constatar o perfeito recebimento do que ali estiver descrito;

11.1.2 - Verificar se prestação dos serviços e/ou material está de acordo com o que consta da proposta vencedora da licitação bem como do contrato;

11.1.3 - Comunicar à empresa CONTRATADA, quando da apresentação de defeito dos materiais e/ou serviços, para sua devida substituição.

11.1.4 - Comunicar à Gerência de Licitações, Compras e Contratos, formalmente, qualquer irregularidade na execução do contrato para que as medidas necessárias possam ser adotadas.

12 - DO PRAZO:

12.1 - O período da execução do serviço será de 01 à 12 de Agosto de 2015, sendo que a área estará disponível para início de montagem de estruturas a partir de 15/07/2015, sendo que deverá estar pronto para vistoria no dia 28.07.2015 e desmontagem e desocupação total de toda estrutura, impreterivelmente, até dia 14/08/2015, sob pena de multa de 5% (cinco) do valor contratado por dia de atraso.

13 - DO PREÇO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O preço médio estimado para a realização deste evento é de R\$ 164.966,67 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

13.2 - As despesas com a execução do presente serviço correrão por conta da dotação orçamentária:

23.695.034.2.0110.3.3.90.39

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	* Prestação de serviços de organização e coordenação da "Festa de Agosto 2015", com disponibilização de toda estrutura, equipamento, materiais, mão de obra e outros	un	1.00	R\$ 164.966,67

Valor total máximo R\$ 164.966,67

Adalberto da Silva Noqueira
Preoeiro(a)

Processo: 0181/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 17

Anexo II - Edital de PREGÃO - Presencial

Objeto:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e coordenação da "Festa de Agosto 2015", com disponibilização de toda estrutura, equipamento, materiais, mão de obra e outros

1- DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

1.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações;

1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Para as certidões emitidas a partir de 03/11/2014, a apresentação será na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

1.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.4 - DAS DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

1.4.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação;

1.5 - MICROEMPRESAS(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 1.5.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e alterações, no que couber;
- 1.5.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 e alterações deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão Pública, no ato do credenciamento. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.
- 1.5.3 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME ou EPP - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se esta for a condição da licitante, caso oportuno e necessário;

1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.6.1 - A empresa deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove experiência no objeto deste Termo de Referência de igual ou maior teor, comprovando neste atestado que realizou a gestão efetivado mesmo, anexando cópia autenticada da nota de empenho ou do contrato;
- 1.6.2 - Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro de pessoal profissional de nível superior com formação em engenharia
- 1.6.2.1 - Poderá a comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional se dar através de cópia autenticada do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Guias de Recolhimento do FGTS.
- 1.6.2.1.1 - Deverá ser anexada à documentação cópia de recolhimento da GFIP quitada em que conste o nome do responsável técnico indicado, relativo ao último mês exigível antes da data marcada para licitação.
- 1.6.2.2 - Se o responsável técnico for sócio da empresa, a comprovação do vínculo se dará através do Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente.
- 1.6.2.3 - A comprovação do vínculo de trabalho poderá se dar através de contrato particular de prestação de serviço devidamente registrado em cartório com data anterior a da publicação do Edital.

1.7 - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

- 1.7.1 - A licitante que apresentar os documentos listados acima e na forma como se exigiu será declarada habilitada;
- 1.7.2 - A licitante que omitir informações ou deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Anexo, ou ainda fizer apresentação de qualquer documento em desacordo com o que foi estabelecido será considerada inabilitada;
- 1.7.3 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;
- 1.7.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 - Esta licitação será julgada pela maior oferta sobre o lance mínimo de R\$ 164.966,67 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
- 2.2 - Será desclassificado o licitante que ofertar valor menor que o lance mínimo estabelecido no item anterior.
- 2.3 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (envelope nº 2)

- 3.1 - A Proposta de preços deverá obrigatoriamente ser apresentada na forma do modelo do Anexo VI.
- 3.2 - Obrigatoriamente deverão constar as condições de pagamento e a validade da proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 3.3 - Fica reservado ao Pregoeiro o direito de desclassificar a licitante que desatender qualquer dos itens acima solicitados.

4 - DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas iguais, mediante apresentação de nota fiscal, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato, e a segunda após a execução total do evento e com a anuência expressa da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
- 4.2 - A execução do contrato administrativo se dará conforme o regulamento editado pela SECTUR e pelo constante no anexo I deste Edital.

Adalberto da Silva Noaqueira
Preoeiro(a)

Processo: 0181/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 17

Anexo III - Edital de PREGÃO - Presencial

À Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., (citar a função de acordo com o contrato social da empresa) CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

SÃO LOURENÇO. A PUBLICAÇÃO DO EDITAL NÃO FOI FEITA

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento

Anexo IV - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Anexo V - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Processo: 0181/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 17

Anexo VI do Edital de Pregão - Presencial

Proposta de Preços - Comercial

À Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social:
Endereço:
Município / UF:
CNPJ:
Fone / Fax:

2 - Planilha / Proposta:

Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	* Prestação de serviços de organização e coordenação da "Festa de Agosto 2015", com disponibilização de toda estrutura, equipamento, materiais, mão de obra e outros	un	1			

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3 - Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Local. assinatura. data e carimbo com CNPJ da empresa.

Processo: 0181/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 17

Anexo VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Duque de Caxias, número 61, CEP 37.470-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, José Sacido Barcia Neto, portador do RG M-834.663 e do CPF 568.700.007-00.

CONTRATADA: _____ CNPJ Nº _____, sediada à _____, em _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ e do CPF _____.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 0181/2015- Pregão presencial, 17 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e coordenação da "Festa de Agosto 2015", com disponibilização de toda estrutura, equipamento, materiais, mão de obra e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, emitida pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.1.2 - A prestação de serviço poderá ser executada com fornecimento de materiais, caso conste da OS - ordem de serviço, conforme dispuser a proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - Não será recebida qualquer prestação de serviço, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhada da respectiva nota fiscal e da OS - ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade no recebimento da prestação de serviço será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá aceitar ou executar qualquer serviço solicitado sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por serviço executado que não esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará prestação de serviços, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir.

reparar ou substituir o(s) serviço(s) em desconformidade com a OS - Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.4.2 - Havendo a inclusão de materiais/produtos na prestação de serviços e os mesmos sendo recusados, a CONTRATADA deverá fazer as substituições nas mesmas condições do subitem anterior.

2.5 - A prestação de serviço se dará ainda nas condições a seguir:

2.6 - A empresa será a única responsável por quaisquer ações, civis, criminais ou fiscais, que por ventura possam ocorrer durante a atuação de seus funcionários;

2.7 - A empresa será responsável também por todas as despesas com alimentação e transporte de seus funcionários e materiais, bem como despesas provenientes de vínculos empregatícios;

2.8 - A CONTRATADA deverá arcar com as responsabilidades civis e fiscais, bem como no caso de eventuais acidentes, por se tratar de material inflamável.

2.9 - A empresa contratada se responsabilizará por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências de espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes.

2.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA a desmontagem e retirada de todos os equipamentos e materiais, objetos desta licitação, ao final da execução dos serviços, bem como a contratação de pessoal especializado para a realização desta tarefa.

2.11 - É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, a obtenção de todas as licenças necessárias à utilização dos produtos fornecidos e execução dos serviços, junto aos órgãos reguladores da atividade.

2.12 - A CONTRATADA deverá fornecer hospedagem e alimentação para o efetivo da Polícia Militar que for deslocado para dar apoio e Segurança a "Festa de Agosto 2015"

2.13 - A CONTRATADA deverá possuir nos locais de espetáculos, equipe técnica especializada, munida de todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos, para o caso de ocorrência de qualquer tipo de acidente.

2.14 - A CONTRATADA (ou seu Representante Legal com poder de decisão) deverá participar das Reuniões diárias de acompanhamento da Festa de Agosto 2015 para que possa regularizar qualquer pendência de sua responsabilidade que por ventura houver.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução do serviço do objeto deste contrato administrativo será de ____/____/____ a ____/____/____.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço - OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a prestação de serviço deverá ser encerrada imediatamente, independentemente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ _____ (_____).

4.2 - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas iguais, mediante apresentação de nota fiscal, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato, e a segunda após a execução total do evento e com a anuência expressa da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

4.4- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pelo órgão competente.

4.4.1 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.2 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) OS - ordem de serviço, condição para recebimento da prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.4.3 - Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, separando o valor do serviço e do valor correspondente aos materiais, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.7 - Não haverá pagamento referente a prestação de serviço em desconformidade com a OS - ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a prestação de serviço sem a respectiva OS, condição da execução do serviço referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

3.3.90.30.2.09.00.23.695.034.0110

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a prestar o serviço do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS - Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refere aos reparos comuns.

6.4.2 - Quando a prestação de serviço envolver o fornecimento de materiais, além do prazo mínimo referido, a CONTRATADA garante os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos serviços, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.1.1 - Quando a prestação de serviço for executada de forma contínua e imprescindível para a Administração, o CONTRATANTE poderá, com a devida justificativa, ser prorrogado nas condições previstas nos incisos II ou IV, do referido art. 57, conforme o caso.

8.1.2 - Havendo prorrogação contratual conforme disposto no item anterior, no interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo.

8.1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

8.1.4 - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.5 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem

área econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.4 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver execução em desconformidade com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada da Gerência Financeira (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante
José Sacido Barcia Neto

Contratada

Visto: _____

Testemunhas _____

RG _____

Processo: 0181/2015 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 17

Anexo VIII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº,
em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada
pela Prefeitura Municipal de, DECLARA para todos
os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se
enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome do Representante Legal
Nº da Identidade